

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA**

RUA JOSE MIRANDA Nº 901  
11361227/0001-89

Exercício: 2024

**PROJETO Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, Casa Edésio Alves Rocha, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$501.375,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **501.375,00**

020702DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E URBANISMO

398	15.451.1006.1044.0000	CONSTRUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO CALCAMENTO MEIO FIO	506.375,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO do Ministério da Integração.

**Excesso:** **501.375,00**

Fontes de Recurso		
01	00	501.375,00

Artigo 3o. Os valores adicionados não se incluem no percentual legalmente autorizado pela LOA.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITO MUNICIPAL

## **Mensagem do Projeto de Lei nº 06/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 13/2024, o qual abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A peça orçamentária anual, caracterizada pela Lei Municipal nº 628, de 04 de dezembro de 2024, fez a estimativa da receita e fixou a despesa com base no cenário fiscal então vigente, e em estrita observância à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

No entanto, a Prefeitura Municipal foi contemplado com um recurso do Ministério da Integração e o Setor de Contabilidade constatou a necessidade de adequação do orçamento municipal, visando garantir o cumprimento de obrigações de natureza discricionárias.

Ainda que tenha sido dado margem ao Poder Executivo para promover alterações nas dotações orçamentárias mediante Decretos de suplementações, fazemos uso do presente projeto de lei justamente para dar conhecimento ao Poder Legislativo das alterações no orçamento por excesso de arrecadação e anulação de dotação, observando-se, assim, o princípio da independência entre os poderes.

Por se tratar de uma ferramenta urgente e necessária, requisitamos que esta matéria seja apreciada em caráter de URGÊNCIA.

Certos do engajamento dos que fazem essa respeitável Casa de Leis, enviamos o presente Projeto de Lei, requerendo dos nobres Vereadores a sua aprovação.

Atenciosamente,

---

Prefeito